



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

LEI Nº 372/82

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS/DE SANTA CATARINA (SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS).

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através/ do Departamento de Estradas de Rodagem (Secretaria dos Transportes/ e Obras). Objetivando a execução dos serviços de alargamento, retificação e macadamização da estrada Braço Serafim via Gaspar-Blumenau, ligando a Localidade da Sede de Luís Alves a divisa de Gaspar, numa/ extensão de 13 quilômetros aproximadamente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 20.05.82

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria , em data supra.

Anselmo Kraish
Secretário.